



Projeto de Lei de Nº 003 - De 05 de março do ano de 2021.

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Materia Aprovada na Sessão realizada
Em 7 de 05 de 2021
Plenário da Câmara Municipal
Em 7 de 05 de 2021

Dispõe sobre Concessão de
Título de Doação de uma área
de terra urbana ao Sr.º
Leandro Silva da Rosa.

CONSIDERANDO: A preocupação do Governo Municipal na regularização dos imóveis (terrenos) de propriedade da Municipalidade, ocupados de forma irregular;

CONSIDERANDO: A adequada e correta ocupação dos terrenos municipais e suas adequadas transferências;

O Prefeito Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe requer transferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Quatipuru PA. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Legislativa de Vereadores de Quatipuru estado do Pará, estatui, e Eu, Prefeito Municipal de Quatipuru, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por Título de Doação ao Sr.º **Leandro Silva da Rosa**, Brasileiro, Paraense, Maior; União Estável, Autônomo. Inscrito no CPF/MF Nº 301.913.782-91, Cédula de Identidade RG Nº 1783625 (3ª via) PC/PA. Residente e Domiciliado na Cidade de Quatipuru PA. O lote urbano, localizado no seguinte endereço: **Travessa, S N 01 - S/nº, Imbaúba, 'Loteamento Kabico' Distrito de Boa Vista, CEP 68709-000 em Quatipuru PA. Área III.** Vem **REQUERER** por **Título de Doação** a referida área, com as seguintes dimensões e limites: De frente limitando-se com o Logradouro acima mencionado, medindo: 40,00m; lateral direita, limitando-se com a **Rua Maria José Ramos**, medindo: 40,00m; lateral esquerda, limitando-se com a **Rua Waldete Fernandes**, medindo: 40,00m, e, de fundos, limitando-se com a **Rua Professora Silvia**, medindo: 40,00m. Perfazendo um total de 1.600,00m², Aproximadamente. Conforme Croqui anexo.

Art. 2º - Para o bom entendimento e apreciação do presente Projeto de Lei, segue anexo o Mapa da área baixa do imóvel para melhor visualização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Quatipuru, em 05 de março de 2021.



José Augusto Dias da Silva
Prefeito Municipal

